



EDITAL Nº 20, DE 29 DE JULHO DE 2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO CURSO DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER: ESTRATÉGIAS DE
GESTÃO NA APS**

(VAGAS REMANESCENTES) - 2º EDIÇÃO

O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), por intermédio da Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Responsabilidade Social e da Faculdade de Educação em Ciências da Saúde (FECS), o Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), **torna público e INFORMA a reabertura das inscrições para as vagas remanescentes do processo seletivo de alunos do Curso Detecção Precoce de Câncer: Estratégias de Gestão na APS – 2º Edição**, na modalidade on-line, conforme disposto neste Edital. O curso faz parte de uma das iniciativas do Projeto **Detecta APS** a ser desenvolvido e executado no triênio 2024-2026 no âmbito do PROADI-SUS, cuja aprovação fora publicada em 11 de novembro de 2024, no Diário Oficial da União, Edição 218, Seção 3, página 170. O Curso tem carga horária de 40 (quarenta) horas e seu objetivo é capacitar 1.000 (um mil) profissionais gestores da área da saúde em 2 (duas) edições, cada uma composta por 500 (quinhentos) participantes atuantes nos diversos níveis de atenção e que trabalham diretamente na Gestão da Atenção Primária da Saúde.

Após a realização do processo seletivo do Edital nº 16, de 01 de junho de 2026, foram aprovados 250 cursistas para a 1ª edição do curso, de um total de 500 vagas ofertadas.

Dessa forma, ficam disponibilizadas 250 vagas remanescentes para a abertura desse novo chamamento, mantendo os critérios de seleção do processo anterior, ainda referente à 1ª edição do curso. Ressalta-se que o ingresso tardio dos novos cursistas não acarretará prejuízo pedagógico, uma vez que será disponibilizado cronograma específico para acompanhamento das atividades. Ademais, todos os conteúdos já ministrados serão devidamente disponibilizados, cabendo aos participantes a responsabilidade por sua recomposição acadêmica com o apoio do projeto.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

1.1 Calendário do Processo de inscrição

Curso Estratégias de Detecção Precoce do Câncer e sua Aplicação na APS		
2º Edição ano 2026		
	Início	Fim
Período de inscrição	29/07/2026	07/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	14/08/2026	
Período de interposição de recursos	15/08/2026	16/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	17/08/2026	
Divulgação do resultado final e da lista de espera do processo seletivo	17/08/2026	
Período de oferta do curso	24/08/2026	25/11/2026

-Quadro 1.- Cronograma do edital

1.2 Objetivo(s)

O escopo geral desta chamada é selecionar profissionais gestores da rede de saúde atuante na APS do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme requisitos constantes nos itens 1.3 e 1.4 para vagas **remanescentes do processo seletivo de alunos do Curso Detecção Precoce de Câncer: Estratégias de Gestão na APS – 2º Edição**, na modalidade online, com tutoria.

1.3 Público-Alvo

O público-alvo desta chamada são profissionais gestores da rede de saúde e atuantes no SUS, prioritariamente aqueles cujas atividades estejam relacionadas à gestão na Atenção Primária à Saúde – (APS) - Gestores de UBS e gestores intermediários das secretarias municipais (coordenar(a) APS, Coordenador(a) saúde da mulher, coordenador(a) de doenças crônicas não-transmissíveis, coordenador(a) do câncer, coordenador(a) saúde bucal, assessores técnicos, referências técnicas, entre outros.)

1.4 Requisitos:

- 1.4.1 Atuar no SUS;
- 1.4.2 Ter familiaridade para utilizar computadores, internet, e-mails, fóruns, chats e afins;
- 1.4.3 Ter disponibilidade de acesso à internet e computadores por pelo menos 3 (três) horas semanais;

1.5 Número de Vagas

1.5.1. Serão disponibilizadas 250 (duzentas e cinquenta) vagas.

1.5.2. Este processo seletivo será realizado de acordo com o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 5.801 de 28 de novembro de 2024.



1.5.3. Os candidatos que, no momento da inscrição, tenham declarado e comprovado sua condição de pertencentes aos grupos de ações afirmativas, concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme disposto no Art. 5º, inciso I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024. Caso não estejam entre os aprovados nesta modalidade, serão automaticamente considerados para as vagas reservadas aos respectivos grupos de ações afirmativas. Serão aprovados os candidatos mais bem classificados dentro de cada grupo, conforme ordem decrescente de pontuação, desde que atendam ao perfil previamente estabelecido por este edital e tenham atingido a pontuação mínima exigida.

1.5.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados para determinado grupo beneficiário da reserva de vagas, a vaga correspondente poderá ser remanejada para outro grupo de reserva, antes de ser destinada à ampla concorrência, atendendo ao Art. 5º, inciso II, da Portaria GM/MS Nº 5.801/2024.

1.5.5. O preenchimento das vagas reservadas estará condicionado ao envio dos seguintes comprovantes no momento da inscrição, conforme disposto no Art. 6º da Portaria GM/MS Nº 5.801/2024:

- Para pessoas autodeclaradas negras, preencher a Autodeclaração Racial, conforme modelo no Anexo A;
- Para pessoas indígenas, apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios – RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança local, conforme modelo no Anexo B;
- Para pessoas quilombolas, apresentar declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, conforme modelo no Anexo C, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares – FCP, nos casos em que houver;
- Para as pessoas trans, preencher a Autodeclaração de Identidade de Gênero, conforme modelo no Anexo D;
- Para pessoas com deficiência, redigir uma autodeclaração em formato disponível no anexo E, e anexar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

1.5.5.6. Os candidatos que declararem pertencer a grupos de ações afirmativas, mas não apresentarem a documentação comprobatória exigida no item 1.5.5, ou cuja documentação esteja em desacordo com o solicitado, incompleta ou ilegível, não terão sua declaração considerada para fins de reserva de vagas, concorrendo apenas na modalidade de ampla concorrência.

- 1.5.7. Da Aferição da Veracidade da Autodeclaração



1.5.7.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Contudo, em caso de denúncia fundamentada ou indícios de declaração falsa, a instituição reserva-se o direito de submeter o candidato ao procedimento de verificação de sua autodeclaração.

1.5.7.2. A averiguação será realizada por uma Comissão de apuração da autodeclaração, formada especificamente para este fim, cujas diretrizes, premissas e ritos de atuação seguirão os parâmetros legais vigentes, em especial a Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Lei nº 15.142/2025.

1.5.7.3. O procedimento de heteroidentificação utilizará, exclusiva e obrigatoriamente, o critério fenotípico (características físicas visíveis do candidato) para a aferição da condição declarada, não sendo considerados registros civis, documentos ou a ascendência (fenótipo de pais ou avós).

1.5.7.4. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação estará sujeito à requisições da Comissão, que poderá solicitar a sua presença física ou virtual. A recusa em comparecer, ou a recusa em ter sua imagem gravada (procedimento obrigatório para fins de registro e recurso), implicará na eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

1.5.7.5. Na hipótese de a Comissão de apuração da autodeclaração não confirmar a autodeclaração, o candidato terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso administrativo, que será julgado por uma Comissão Recursal distinta da primeira.

1.5.7.6. Comprovada a falsidade da autodeclaração, após garantido o direito de recurso, o candidato será desclassificado do processo seletivo ou, se já admitido, terá seu contrato rescindido por justa causa, sem prejuízo do encaminhamento da ocorrência aos órgãos competentes (Ministério Público) para apuração de eventual crime de falsidade ideológica.

1.5.7.7. Durante o período de apuração de denúncias ou de atuação da Comissão de apuração da autodeclaração, o processo de admissão do candidato envolvido poderá ser cautelarmente sobrestado (suspensão) até a deliberação final da banca, sem que isso configure penalidade prévia.

1.5.7. A Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 torna obrigatória a implementação de reservas de vagas, observando os seguintes quantitativos:

1.5.7.1. Reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

1.5.7.2. Reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

1.5.7.3. Reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

1.5.7.4. Reserva de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

1.5.7.5. Reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

1.5.7.6. Os candidatos que declararem pertencer a grupos de ações afirmativas, mas não apresentarem a documentação comprobatória exigida no item 1.5.5, ou cuja documentação esteja em desacordo com o solicitado, incompleta ou ilegível, não terão sua declaração considerada para fins de reserva de vagas, concorrendo apenas na modalidade de ampla concorrência.

1.6 Distribuição das vagas

Quadro 2. Distribuição de vagas

Grupos	Número de vagas
Ampla concorrência	111
Pessoas negras	75
Pessoas com deficiência	25
Pessoas indígenas	13
Pessoas quilombolas	13
Pessoas trans	13
Total de vagas	250

Quadro 2 – Distribuição das vagas para alunos

2. INVESTIMENTO

O curso é inteiramente financiado pelo **PROADI-SUS**. O aluno(a) matriculado (a) firmará o compromisso com todas as atividades propostas, incluindo a realização das aulas remotas (assíncronas), participação em dois encontros virtuais síncronos, realização de atividades avaliativas, conclusão do curso e avaliações sobre a qualidade do curso. Além disso, o candidato firma o compromisso de, em caso de desistência, solicitar o cancelamento de matrícula via Central de Ajuda. Presume-se que seja necessária a dedicação média de 3 (três) horas semanais de agosto de 2026 a novembro de 2026.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (*A grade acadêmica poderá sofrer alterações a partir de deliberações da coordenação do projeto.)

3.1. O curso será composto de 03 (três) módulos, com 10 (dez) aulas no total.

ESTRUTURA CURRICULAR	
Módulo 1	O câncer e os desafios da Atenção Primária à Saúde
Aula 1	Câncer: significados sociais, culturais e desafios para a gestão do cuidado
Aula 2	Território, Atenção Primária à Saúde e Detecção Precoce como resposta ao câncer
Aula 3	Gestão Municipal e Planejamento para a Detecção Precoce do Câncer
Módulo 2	Organizando a detecção precoce ao câncer e o acesso ao cuidado na Atenção Primária à Saúde
Aula 4	Atenção Primária à Saúde e Organização do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS)
Aula 5	Organizando a detecção precoce do câncer na APS: Estratégias, diretrizes, protocolos e práticas de gestão
Aula 6	Linhas de cuidado ao câncer e Regulação: ampliando o acesso e a resolutividade na APS
Aula 7	Comunicação e microplanejamento: Estratégias de gestão para organização da Detecção Precoce na RAS
Módulo 3	Pilares de gestão para a Detecção precoce
Aula 8	Gestão do trabalho e Educação Permanente em Saúde na organização da detecção precoce
Aula 9	Informação, monitoramento e avaliação: pilares para a gestão da detecção precoce na APS
Aula 10	Financiamento, articulação e engajamento da Gestão Municipal para detecção precoce do câncer

Quadro 3. Estrutura Curricular

4. DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA DO CURSO E MODALIDADE

4.1. O curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e está previsto para ser realizado no período de agosto/2026 a novembro/2026 - 4 (quatro) meses.

4.2. O curso será ofertado na modalidade de ensino à distância, de forma assíncrona (remotamente) com dois encontros virtuais síncronos.

4.3. É recomendado a dedicação de cerca de 3 (três) horas de estudos semanais, durante o período de oferta do curso.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.1.** As inscrições estarão abertas a partir das 14h (quatorze horas) do dia 29/07/2026 até 14h (quatorze horas) do dia 07/08/2026, horário de Brasília, e serão realizadas mediante preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição localizada no espaço de divulgação do curso: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=5741>. Não serão aceitas propostas submetidas após esse horário;
- 5.1.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Ficha Eletrônica de Inscrição, através do preenchimento dos campos e inclusão dos documentos comprobatórios obrigatórios referentes aos requisitos descritos nos itens 1.3, 1.4, 1.5.5 e 5 do presente edital;
- 5.1.3.** Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 5.1.4.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da Ficha Eletrônica de Inscrição, reservando-se ao HAOC, o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;
- 5.1.5.** O HAOC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.1.6.** Para fins de validação da inscrição, o HAOC poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, referente às informações declaradas na Ficha Eletrônica de Inscrição do processo seletivo, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.
- 5.1.7.** No processo seletivo, a pontuação mínima será de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos para as vagas de ampla concorrência e de 130 (cento e trinta) pontos para as vagas reservadas, distribuída entre categorias específicas, conforme os quadros a seguir:

5.2. Atuação no SUS

Atua na gestão da Atenção Primária à Saúde no SUS (para priorizar profissionais diretamente vinculados ao público-alvo do curso)	80
Atua na gestão ou educação de outros níveis de atenção no SUS	65
Demais atuações no SUS	50
Pontuação máxima para Atuação no SUS [critérios não se somam]	80

Quadro 4. Pontuação Geral Atuação no SUS

5.2.1. Critérios de Vínculos

Vínculo empregatício celetista e Concursado(a)	86
Profissional comissionado	82
Outras formas de contratação	80
Pontuação máxima para Critérios de Vínculo [critérios não cumulativos]	86

Quadro 5. Pontuação Geral Critérios de vínculos

5.2.2. A classificação final do(a) candidato(a) levará em conta a soma das notas referente aos dois critérios acima (quadros 4 e 5).

5.2.3. A nota mínima para classificação do(a) candidato(a) para para ampla concorrência do processo seletivo é de 145 pontos.

5.2.4. Os(As) candidatos(as) que não alcançarem a pontuação exigida para classificação na ampla concorrência, nesta primeira etapa, poderão concorrer às vagas reservadas, desde que tenham declarado pertencimento a um dos grupos de ações afirmativas, se enquadrem nos perfis previamente estabelecidos, encaminhem a documentação comprobatória e obtenham a pontuação mínima de 130 pontos.

5.2.5. Caso, após o preenchimento integral das vagas reservadas, ainda haja vacância de vagas, serão considerados aprovados no processo os candidatos da qualquer grupo (ampla concorrência e reserva de vagas) que alcançarem a pontuação mínima de 130 pontos.

5.2.6. Para comprovação de experiência em 'Outros cargos vinculados ao SUS', o candidato deverá preencher o Anexo F, constante deste edital, devidamente assinado e carimbado pela chefia imediata.

- Serão priorizadas vagas aos candidatos que atuam na gestão da APS do SUS;

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate para toda a seleção seguirão a ordem abaixo:

- Maior tempo de experiência comprovada nas atividades de gestão na Atenção Primária à Saúde.
- Maior idade.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será automaticamente desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

6.1.1. Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição.

6.1.2. Não confirmar a inscrição no processo seletivo por meio das orientações indicadas na ficha de inscrição.

6.1.3. Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.

6.1.4. Não atender aos critérios de classificação.

6.1.5. Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.

6.1.6. Não declarar a veracidade das informações;

6.1.7. Apresentar informações inconsistentes entre os dados cadastrados na Ficha Eletrônica de Inscrição e os documentos anexados;

6.1.8. Não atuar no Sistema Único de Saúde.

6.1.9. Não atingir a pontuação mínima exigida 145 pontos (ampla concorrência) e 130 pontos (reserva de vagas).

6.1.10. Na hipótese de o candidato não ter atingido a pontuação mínima da ampla concorrência, mas ter declarado pertencer a grupos de ações afirmativas e não ter apresentado os documentos comprobatórios exigidos para concorrer às reservas de vagas.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS

7.1. Os seguintes documentos serão obrigatórios e deverão ter sido anexados à Ficha Eletrônica de Inscrição, em formato PDF ou JPEG (documentos com tamanho máximo de 1,5 MB por arquivo):

- a) Cópia do documento de identidade (RG), frente e verso, Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

válida e/ou Carteira de Conselho Profissional válida;

- b) CPF ou documento que comprove a numeração;
- c) Comprovação da atuação nos critérios conforme solicitado nos itens 5.2 e 5.2.1: cópia digitalizada de modelo de Declaração de Cargo e Vínculo Profissional Atual (**Anexo F**) do presente edital) assinada pela liderança imediata, ou documento que contenha as informações de cargo/atuação, vínculo empregatício, local de trabalho, atividades realizadas e período de atuação, tais como contrato de trabalho, CTPS ou publicação oficial em diário oficial;

7.2. Para critérios de preenchimento de reserva de vaga, o (a) candidato (a) precisa apresentar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração racial (**Anexo A**);
- b) Declaração de pertencimento étnico quilombola (**Anexo B**);
- c) Declaração de pertencimento étnico e comunitário de candidato (a) indígena (**Anexo C**);
- d) Autodeclaração de identidade de gênero (**Anexo D**);
- e) Laudo assinado por um médico especialista na área da deficiência do (a) candidato (a), contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência (**Anexo E**).

7.3. Cada arquivo deverá ser submetido no formato PDF ou JPEG e não ultrapassar o tamanho de 1,5 MB.

ATENÇÃO: Documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados precisam ser corrigidos pelo (a) próprio (a) inscrito (a), durante o período de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Será considerado (a) efetivamente inscrito (a) no processo seletivo o (a) inscrito(a) que cumpriu os seguintes critérios e/ou realizou as seguintes ações, concomitantemente:

8.1.1. Preenchimento correto e completo da Ficha Eletrônica Cadastral;

8.1.2. Anexos dos documentos comprobatórios obrigatórios.

9. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O processo de homologação das inscrições será realizado mediante a análise dos dados preenchidos na Ficha Eletrônica de Inscrição e análise dos documentos comprobatórios obrigatórios anexados, sendo declarado pelo (a) candidato (a) a veracidade das informações inseridas na ficha de Inscrição.

9.2. O processo de homologação será realizado e avaliado pela equipe do projeto do HAOC.

9.3. Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha Eletrônica de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua inscrição excluída deste processo a qualquer tempo.

9.4. O (a) inscrito (a) deverá se certificar de que a documentação entregue está legível e completa, sob pena de ter sua classificação excluída deste processo em qualquer tempo.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DA CHAMADA OU DO CURSO

10.1. A qualquer tempo, a presente chamada e o referido curso poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, decretos ou decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, afastadas hipóteses de reclamações ou indenizações de qualquer natureza, ou ainda, diante do alinhamento entre o Projeto do HAOC e a área técnica do Ministério da Saúde.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

11.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e selecionados (as) no processo seletivo serão considerados (as) matriculados (as) no curso e receberão um comunicado via *e-mail* com orientações para início das atividades educacionais do curso, conforme disposto no **Quadro 1**. Cronograma do Edital.

11.2. A matrícula no curso é efetivada mediante aprovação no presente processo de inscrição.

11.3. A matrícula será efetivada após acesso ao ambiente virtual do curso e realização de ao menos uma atividade.

11.4. É de responsabilidade do candidato selecionado verificar o recebimento do e-mail, na caixa de entrada, lixo eletrônico ou SPAM.

12. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. As vagas oferecidas neste processo, bem como as seleções realizadas, têm validade exclusiva para o presente documento Edital n.º 20 de 29 de julho de 2026 e até o final do curso, não havendo, em nenhuma hipótese, a possibilidade de aproveitamento para outros processos de

seleção.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. O (a) aluno (a) matriculado (a) somente receberá certificado na condição do cumprimento dos critérios:

13.1.1. Frequência mínima no desenvolvimento de 75% das atividades de aprendizagem elegíveis em cada ênfase, pela relevância no processo ensino-aprendizagem;

13.1.2. Média final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo que a cada módulo e ao final do curso serão ofertadas oportunidades de melhoria.

13.2. A certificação do curso é emitida pela Faculdade de Educação e Ciências da Saúde (FECS) do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação desde 2014.

13.3. Em nenhum tempo haverá a possibilidade de trancamento de matrícula do referido curso, sendo de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) cumprir com as qualificações necessárias para alcance de sua certificação. Em caso de desistência, o candidato deve solicitar o cancelamento de matrícula via Central de Ajuda.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste Edital.

14.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) interessado(a) não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14.3. A impugnação deverá ser dirigida somente por meio de correspondência eletrônica para o endereço: detectaaps@haoc.com.br, seguindo as normas de processo administrativo federal.

14.4. Divulgação da resposta à impugnação apresentada, disponibilizada no sítio eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=5741> até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, pelo HAOC, da impugnação.

15 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Serão admitidos recursos individuais, **somente após o resultado preliminar da 1ª Etapa (avaliação de documentos)**, desde que devidamente **fundamentados**, com clareza, concisão e objetividade, quanto à eventual desclassificação, ou acerca de sua pontuação da primeira etapa, informando as razões pelas

quais contesta o resultado, com **indicativo dos itens do Edital** ou da **legislação**, que entenda que não tenham sido observados.

15.2. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por candidato.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias útil**, contados da publicação de que tratam do item 1.1 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao da referida publicação.

15.4. Os recursos devem ser dirigidos à **Coordenação do Projeto** e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, encaminhados ao endereço detectaaps@haoc.com.br, indicando como "**Assunto**": **RECURSO - Edital nº 20/2026**.

15.5. O resultado da análise dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=5741> conforme o calendário disposto no item 1.1 deste edital.

15.6. Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do item editalício no questionamento nem aqueles apresentados fora do prazo e/ou solicitado por meio diverso daquele previsto neste Edital.

15.7. A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

16. COORDENAÇÃO

Gerente de projeto: Simone Rodrigues Faria Carvalhaes

Coordenadora do projeto: Yohana Rodrigues Andrade

Coordenadora do Curso de Extensão: Patricia Silveira Rodrigues

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) reserva-se o direito de:

17.1.1. A critério da coordenação do curso, prorrogar o período de inscrição/matriculação e adiar o início do curso;

17.1.2. Não abrir, cancelar ou interromper o curso, identificada qualquer irregularidade no processo de inscrição/matriculação ou outro impedimento de qualquer gênero, sem qualquer prejuízo ao (a) candidato (a).

17.2. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de inscrição/matriculação ou mesmo do curso;

17.3. O HAOC declara que o tratamento de dados para a presente inscrição, observará todas as premissas de segurança da Lei Geral de Proteção de Dados e suas correlatas;

17.4. Para o adequado andamento deste processo de inscrição/matricula, serão objeto de tratamento de dados, apenas informações pessoais de contato e identificação, a fim de que o (a) candidato (a) possa fornecer com a finalidade de contactá-lo (a) ou verificar seu cadastro;

17.5. A finalidade dos dados pessoais relacionados a este processo de inscrição é a análise de enquadramento aos requisitos para ocupação das vagas e da comprovação documental para adequação, visando o interesse público e os fins sociais do PROADI-SUS;

17.6. O (a) aluno (a) ficará ciente da ilegalidade e de sua responsabilização quanto à:

17.7.1. Reprodução, sob qualquer forma, do(s) material(is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante o HAOC e terceiros, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, seja por violação dos direitos autorais do material do curso, assim como violação da propriedade intelectual, devendo o uso destes ser feito exclusivamente em âmbito próprio e privado pelo candidato.

17.7.2. Conceder a terceiros seu nome de usuário, login e senha, posto que será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização dos mesmos, devendo tomar todas as medidas necessárias para impedir sua utilização indevida por terceiros. Caso o HAOC venha tomar conhecimento do uso do acesso do (a) aluno (a) por outro (a) indivíduo (a) poderá bloquear o acesso deste, sendo tomadas as providências cabíveis na Lei.

17.7.3. Tentativa ou consumação por burlar o sistema de segurança de computadores para os quais não possua autorização para acesso, corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, divulgar por meio de correio eletrônico ou ambiente de curso a sua promoção pessoal ou da instituição onde trabalha ou presta serviço, com fins profissionais, comerciais ou eleitorais, veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas e subversivas ou firam princípios éticos.

17.7. O HAOC não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet do(a) aluno, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

17.8. O(A) candidato (a), ao realizar sua inscrição/matricula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tais como aqueles relativos a seu nome, cargo e data de nascimento. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

17.9. Os casos omissos e as dúvidas acerca da aplicação das normas deste documento serão resolvidos pelo Grupo Executivo do Projeto Detecta APS, através do e-mail detectaaps@haoc.com.br

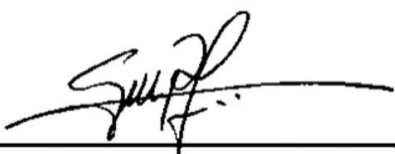
17.10. Os documentos comprobatórios seguem o regimento da Faculdade de Educação e Ciências da Saúde (FECS).

17.11. Em caso de dúvidas tecnológicas, solicite apoio pelo Fale Conosco em <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=5770>.

17.12. O presente documento entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

17.13. As disposições não alteradas no adendo, permanecem em pleno vigor.

São Paulo, 29 de Julho de 2026.



Simone Rodrigues Faria Carvalhaes

Gerente de projetos
Responsabilidade Social
Hospital Alemão Oswaldo Cruz



Elaine Emi Ito

Diretora Acadêmica da Faculdade de
Educação e Ciências da Saúde
Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Publique-se.

ANEXO A**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, _____ (nome do/a

candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente em caso de falsidade, a qualquer tempo, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive à eliminação da vaga, em qualquer fase, e à anulação da contratação, após procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO B



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - Indígena

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo indígena, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente em caso de falsidade, a qualquer tempo, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive à eliminação da vaga, em qualquer fase, e à anulação da contratação, após procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO C**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

As _____ lideranças _____ comunitárias _____ abaixo _____ identificadas, _____ do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente em caso de falsidade, a qualquer tempo, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive à eliminação da vaga, em qualquer fase, e à anulação da contratação, após procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO D**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS,
TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA**

Eu, _____, CIN/CPF
_____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade
_____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não
binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios
estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha
eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no
preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto
de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente em caso de falsidade, a qualquer
tempo, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive à eliminação da vaga, em qualquer fase, e à
anulação da contratação, após procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa.*

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO E**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente em caso de falsidade, a qualquer tempo, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive à eliminação da vaga, em qualquer fase, e à anulação da contratação, após procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGO E VÍNCULO PROFISSIONAL ATUAL

Declaro, para os devidos fins de inscrição no curso de extensão **“Detecção Precoce de Câncer: Estratégias de Gestão na APS – 2º Edição – vagas remanescentes”**, que o(a) profissional

_____,
atualmente ocupa o cargo de _____,
no/na _____
_____ (nome do
estabelecimento de saúde/local de atuação) do município de _____ do estado
_____. A forma de contratação do referido profissional é por:

- ☐ Concurso público (profissional concursado)
- ☐ Registro em carteira de trabalho (profissional celetista)
- ☐ Cargo comissionado
- ☐ Outro: _____

Declaro que este Estabelecimento de Saúde faz parte do Sistema Único de Saúde, sendo um serviço de:

- ☐ Atenção Primária à Saúde
- ☐ Atenção ambulatorial especializada
- ☐ Atenção Hospitalar
- ☐ Outro: _____

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Nome completo do líder imediato: _____

Cargo do líder imediato: _____

Assinatura com carimbo (Gestor)